

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**OBJETIVO:**

Analisar a viabilidade da contratação intencionada, por meio de estudo técnico preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itajaí/SC no que tange a este processo, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES**.

Área requisitante da contratação: Secretaria Municipal de Governo.

I – INFORMAÇÕES GERAIS**1. Equipe de Planejamento**

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
NÁRRIMAN DA COSTA	Agente em Atividades	2392101	narriman.ballock@itajai.sc.gov.br
RODRIGUES BALLOCK	Administrativas		

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL**2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

As bandeiras representam a soberania e identidade do país, do Estado, do Município e Instituição. Sua exibição em locais públicos é fundamental para expressar a autoridade e a presença do governo em todos os níveis.

Em ocasiões como feriados nacionais, datas cívicas, eventos oficiais, eventos esportivos, evento culturais, cerimônias de inauguração e celebrações de conquistas históricas, a presença das bandeiras confere autenticidade e solenidade, reforçando a importância desses momentos.

O uso constante e as condições climáticas adversas (como ventos fortes e temperaturas extremas) têm causado desgaste significativo nas bandeiras atualmente em uso, resultando em bandeiras rasgadas e desbotadas, comprometendo sua aparência e simbolismo. A manutenção e substituição adequada dessas bandeiras é importante para a preservação dos valores que essas bandeiras simbolizam.

Justifica-se a abertura de registro de preços em razão da necessidade de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Itajaí e suas Secretarias, Fundos e Fundações, garantindo que o município continue a expressar seu orgulho e respeito pelos símbolos que representam sua identidade e pertencimento.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano de Contratações Anual (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Está previsto no PCA que esta contratação irá substituir a Ata 097/2024 (PE 078/2024).

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A empresa deverá:

- Ser do ramo do objeto da licitação, ou seja, a contratação somente pode ser efetuada com empresa especializada;
- Possuir material e mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;
 - Possuir os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita prestação dos serviços especificados, arcando, inclusive, com os custos de mobilização e transporte;
 - Responsabilizar-se pelas despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.
 - Responsabilizar-se pelo descarregamento do produto, devendo este procedimento ser executado manualmente para a área interna do local indicado pela Contratante;
- Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Cuidar da preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/serviços fornecidos, assim como, efetuar a substituição daqueles que, porventura, apresentem algum tipo de irregularidade;

- Entregar todos os materiais e serviços adquiridos, de acordo com as especificações técnicas, nas quantidades e prazo estipulados pela Prefeitura de Itajaí (e suas Secretarias, Fundos e Fundações);
- Comprovar a experiência por meio de Atestados e Certificados de Capacidade Técnica;
- Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso (mesmo que temporariamente), ou seja, que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta;

Quanto aos materiais e serviços:

- Os serviços contratados abrangem fornecimento de bandeiras e acessórios;
- Os produtos deverão ser de primeira qualidade, reservando-se à Administração Pública o direito de recusar qualquer serviço que apresentarem indícios de serem de qualidade inferior;
- Os serviços devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável;
- Nos fornecimentos deverão estar inclusos todos os custos com fornecimento de mão de obra, transporte, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução do fornecimento;
- As solicitações dos serviços decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura de Itajaí, assim como suas Secretarias, Fundos e Fundações, mediante a emissão da Nota de Empenho.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	17714 - Bandeira do Brasil - 0,90CM x 1,30M OFICIAL CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA (INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ILHOSES NA LATERAL, PLOTADA) MEDINDO 0,90CMX1,30M. 02 PANOS	Un	206
2	92257 - Bandeira do Brasil oficial - 1,12M x 1,60M CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA. INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO,	Un	66

	DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ILHOES NA LATERAL. MEDINDO 1,12MX1,60M. 2,5 PANOS		
3	92260 - Bandeira do Brasil oficial - 4,50M x 6,50M CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA, 10 PANOS. INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ILHOES NA LATERAL. MEDINDO 4,50MX6,50M.	Un	23
4	17715 - Bandeira do Estado de Santa Catarina oficial - 0,90CM x 1,30M CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA (INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ILHOES NA LATERAL, PLOTADA) MEDINDO 0,90CMX1,30M. 02 PANOS	Un	210
5	92258 - BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - 1,12M x 1,60M CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA. INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ILHOES NA LATERAL MEDINDO 1,12MX1,60M. 2,5 PANOS	Un	61
6	92261 - Bandeira do Estado de Santa Catarina oficial - 4,50M x 6,50M CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA, 10 PANOS. INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ILHOES NA LATERAL. MEDINDO 4,50MX6,50M.	Un	18
7	17716 - Bandeira do Município de Itajaí oficial - 0,90CM x 1,30M MEDINDO 0,90CMX1,30M. 02 PANOS, CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA. INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ILHOES NA LATERAL, PLOTADA.	Un	325,03
8	92259 - Bandeira do Município de Itajaí oficial - 1,12M x 1,60M CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA. INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA COM ILHOES NA LATERAL. MEDINDO 1,12MX1,60M. 2,5 PANOS	Un	75
9	92262 - BANDEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE ITAJAI - 4,50M x 6,50M CONFECCIONADA EM NYLON 100% POLIAMIDA 240C DE GRAMATURA, DE PRIMEIRA LINHA MEDINDO 4,50MX6,50M. 10 PANOS. (INDICADA PARA AMBIENTE EXTERNO, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ILHOES NA LATERAL)	Un	23
10	83394 - PEDESTAL DE MADEIRA MACIÇA COM 4 FUROS	Un	49
11	83395 - MASTRO DE BANDEIRA - 2,20 M BIPARTIDO COM PONTEIRA, MEDIDA 2,20, PADRÃO OFICIAL	Un	112
12	70007 - BANDEIRA DO SUS - 112 x 160 CM Bandeira do SUS 2,5P medindo 112 x 160 cm (não podendo ser a logo costurado no tecido).	Un	13

Quantidade foi estimada baseando-se no consumo das Secretarias, Fundos e Fundações participantes.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Após pesquisa de mercado e de preços, as opções de contratação encontradas foram:

- Terceirização de empresa especializada e qualificada através:
 - Aquisição dos serviços através de demandas pelo Sistema de Registro de Preços.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O custo estimado, para o período de 12 (doze) meses, é R\$ 240.264,49 (duzentos e quarenta mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A pretendida contratação se trata de aquisição de objeto comum, ou seja, tem natureza acessória, instrumental e complementar à Prefeitura Municipal de Itajaí assim como suas Secretarias, Fundos e Fundações.

Levando em consideração que as aquisições são periódicas, minimizando o custo de mão de obra e material a ser utilizados, o método mais vantajoso se dará por meio de empresa especializada através de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, menor preço por item.

Não se vislumbra nenhuma dificuldade de atendimento desta demanda pelo mercado local, pois os objetos pretendidos são produtos simples cujo atendimento pode ser realizado por qualquer empresa que tenha a habilitação técnica necessária para atuar neste ramo e que detenha experiência no objeto.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Nos termos do art. 47, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio devem ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, a presente contratação não foi agrupada em lotes, tendo em vista que o eventual agrupamento dos itens poderia gerar perda de economia e diminuição da competição.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há contratação correlata.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Espera-se obter, para o município, os benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito à impactos ambientais.

Com este processo licitatório, pretende-se assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município de Itajaí. Assegurando o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada que os serviços sejam entregues nas quantidades e qualidades almejadas, o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não serão necessárias providências para à adequação do ambiente, a capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual ou ainda adequações dos ambientes deste Órgão, tendo em vista que se trata de prestação de serviços e aquisições de materiais comuns e não tem maiores complexidades, bastando que a empresa contratada cumpra com as obrigações após a emissão da Nota de Empenho.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com a finalidade de mitigar os possíveis impactos ambientais e buscando sanar os riscos ambientais existentes, sempre que possível, e no que couber, deve ser observado, quando da contratação dos serviços, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Assessoria Brasileira de Normas Técnicas. Ainda, deverão ser observados, quando couber, os critérios contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU e os critérios de sustentabilidade ambiental.

14. Responsáveis pela Elaboração do ETP INTEGRANTE TÉCNICO

INTEGRANTE TÉCNICO
NÁRRIMAN DA COSTA RODRIGUES BALLOCK Matrícula nº 2392101

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado, aprovo e atesto a sua conformidade às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.840 de 25 de janeiro de 2024.

Itajaí/SC, 01 de julho de 2025.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário de Governo